



27º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 39.304.319-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 161.636.338-06, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pela Interventora/Providora, **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, acima qualificada, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus

artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 28.578.616,07 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis e sete centavos).**

FONTE	Competência Outubro/2023 Pagamento Novembro/2023	Competência Novembro/2023 Pagamento Dezembro/2023	Competência Dezembro/2023 Pagamento Janeiro/2024	Competência Janeiro/2024 Pagamento Fevereiro/2024	Competência Fevereiro/2024 Pagamento Março/2024	Total Por Fontes
01	5.310.233,73	5.317.234,02	4.737.249,35	5.034.174,37	4.799.724,60	25.198.616,07
05	515.960,78	515.960,78	515.960,78	515.960,78	515.960,78	2.579.803,90
*05	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	800.000,00
Total	5.986.194,51	5.993.194,80	5.413.210,13	5.710.135,15	5.475.685,38	28.578.419,97

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.2 - Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a **CONTRATADA**, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;



CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor 2023	VALOR 2024
11.01.10.302.0017.2.055.335 043.01.3020000	1037	01- Tesouro	3020000	R\$ 15.364.717,10	R\$ 9.833.898,97
11.01.10.302.0017.2.055.335 043.05.0000000	1039	05- Federal	0000000	R\$ 2.027.882,34	R\$ 1.351.921,56

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

4.3 – Considerando que no Termo Aditivo 25 o valor de R\$ 495.840,04 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos) correspondente a Fonte 05 não foi utilizado, para fins de empenho, deverá o valor sobredito ser transferido para o presente Termo Aditivo, devendo ser empenhado somente o valor de R\$ 8.289.762,66 (oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente a Fonte 05.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.


Ubatuba, 31 de outubro de 2023.


ANA CRISTINA ELÍAS LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde

e

Provedora/Interventora Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª - 
Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo
RG. 40.841.621-3

2ª - Camila Costa da S. O Benjamin
Chefe de Gabinete da
Administração
RG-47.326.228-9